



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.449, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE TRÊS PALMEIRAS E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.759.144/0001-40, para a execução de projeto destinado à aquisição de transmissor para o Serviço de Radiodifusão Comunitária desenvolvido pela entidade.

§ 1º Para a execução do objeto previsto no *caput*, fica autorizada a transferência de recursos financeiros municipais no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º Os recursos municipais serão destinados exclusivamente ao custeio parcial da aquisição de 1 (um) transmissor FM, vedada sua utilização para aquisição de antena, cabos, acessórios ou qualquer outra despesa não compreendida no objeto da parceria.

§ 3º O valor da transferência municipal ficará limitado ao montante previsto no § 1º deste artigo, não cabendo ao Município complementar eventual diferença entre o recurso transferido e o preço final do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O repasse dos recursos será realizado em parcela única, após a formalização da parceria e o cumprimento dos requisitos legais para a transferência, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Art. 3º A Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras deverá prestar contas da aplicação dos valores efetivamente recebidos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
1º de outubro de 2026.

SILVÂNIO
ANTÔNIO
DIAS:99585260000

Assinado de forma digital
por SILVÂNIO ANTÔNIO
DIAS:99585260000
Dados: 2026.10.01
14:33:58 -03'00'

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
1º.10.2026

VAGNER RODRIGUES
NUNES:03099475025
Dados: 2026.10.01
14:34:08 -03'00'

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Governo e Administração